



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2935/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA DA FROTA MUNICIPAL.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 26/06/2026.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 01/07/2026.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Este Processo de Compra Direta tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA DA FROTA MUNICIPAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I). Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, Lei Municipal nº 1356, de 05 de maio de 2025.

2. PROPOSTAS

2.2. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

2.3. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: razão social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.

2.4. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

2.5. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

2.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

2.7. As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência deverão ser desclassificadas.

3. HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

Regularidade fiscal e trabalhista

3.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

3.5. Certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

Qualificação econômico-financeira

3.8. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

Qualificação técnica

3.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto;

3.10. A empresa contratada deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, pertencente ao próprio proprietário da empresa ou a colaborador devidamente vinculado ao quadro da contratada, para execução dos serviços.

3.10.1. Nos casos em que a CNH seja de colaborador, deverá ser apresentado termo assinado que comprove o vínculo empregatício ou a relação formal com o estabelecimento comercial. Tal exigência justifica-se pela necessidade de que profissional habilitado realize o manuseio e movimentação do veículo no local da prestação dos serviços, garantindo segurança e responsabilidade durante a execução.

4. DO CONTRATO

4.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o termo contratual ou instrumento equivalente.

4.3. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5. SANÇÕES

5.2. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos do IV ao XII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

6. ANEXOS

6.2. Integram este Aviso de Contratação Direta:

6.2.1. Termo de Referência.

6.2.2. Modelo de proposta.

6.2.3. Minuta de contrato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

7.2.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.5. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de junho de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	Item Nº	Item	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	36228	LAVAGEM COMPLETA COM ENCERAMENTO DE VEÍCULOS LEVES (ATÉ 07 LUGARES). SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO, INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS E ENCERAMENTO AUTOMOTIVO PARA PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA. -	Svç	61,0000	R\$ 86,67	R\$ 5.286,87
2	36241	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO E MAQUINAS COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA. LIMPEZA EXTERNA, ASPIRAÇÃO INTERNA, APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS E HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS E DA PARTE INTERNA. -	Svç	10,0000	R\$ 216,67	R\$ 2.166,70
3	36238	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, COM LIMPEZA EXTERNA, INTERNA E CONSERVAÇÃO GERAL. REMOÇÃO DE LAMA, AREIA, RESÍDUOS DE OBRA, POEIRA E GRAXA ADERIDOS À CABINE, CHASSI, RODAS, PARA-LAMAS E CAÇAMBA, POR MEIO DE LAVAGEM COM ÁGUA SOB PRESSÃO E PRODUTOS ADEQUADOS. LIMPEZA DA CABINE DO MOTORISTA, INCLUINDO ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E VIDROS. APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO DAS PARTES EXPOSTAS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, SEGURANÇA E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DO VEÍCULO. -	Svç	12,0000	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
4	36237	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE (TIPO S-10 E SIMILARES), COM LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONSERVAÇÃO GERAL. REMOÇÃO DE POEIRA, LAMA, ÓLEO E DEMAIS RESÍDUOS ADERIDOS À LATARIA, RODAS, PARA-LAMAS E	Svç	12,0000	R\$ 86,67	R\$ 1.040,04

		CARROCERIA, POR MEIO DE LAVAGEM COM ÁGUA E PRODUTOS ESPECÍFICOS. LIMPEZA INTERNA DA CABINE, INCLUINDO ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES, HIGIENIZAÇÃO DE PAINÉIS, PORTAS E VIDROS. APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO DE PARTES PLÁSTICAS, METÁLICAS E PNEUS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA, CONFORTO E PRESERVAÇÃO DO VEÍCULO. -				
5	36234	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS (TRATORES), COM LIMPEZA EXTERNA E CONSERVAÇÃO GERAL. REMOÇÃO DE LAMA, POEIRA, GRAXA E RESÍDUOS ADERIDOS À LATARIA, CHASSI, RODAS E IMPLEMENTOS, POR MEIO DE LAVAGEM COM ÁGUA SOB PRESSÃO. LIMPEZA DA CABINE DO OPERADOR, INCLUINDO ASPIRAÇÃO QUANDO APLICÁVEL, HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E VIDROS. APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE PARTES EXPOSTAS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO -	Svç	24,0000	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
6	36236	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS DE GRANDE PORTE (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES), COM LIMPEZA EXTERNA E CONSERVAÇÃO GERAL. REMOÇÃO DE LAMA, POEIRA, GRAXA, ÓLEO E RESÍDUOS ADERIDOS À ESTRUTURA, ARTICULAÇÕES, CHASSI, LÂMINAS, CAÇAMBAS, RODAS/PNEUS OU ESTEIRAS, POR MEIO DE LAVAGEM COM ÁGUA SOB PRESSÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS. LIMPEZA DA CABINE DO OPERADOR, INCLUINDO VIDROS, PAINÉIS E SUPERFÍCIES INTERNAS. APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DAS PARTES EXPOSTAS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, PREVENÇÃO DE DESGASTE PREMATURO E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS. -	Svç	12,0000	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
7	36235	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA, COM LIMPEZA EXTERNA E CONSERVAÇÃO GERAL. REMOÇÃO DE POEIRA, LAMA, ÓLEO E DEMAIS RESÍDUOS ADERIDOS À	Svç	12,0000	R\$ 42,50	R\$ 510,00

		CARENAGEM, RODAS, MOTOR E DEMAIS COMPONENTES, POR MEIO DE LAVAGEM COM ÁGUA E PRODUTOS ESPECÍFICOS. LIMPEZA DETALHADA DE PARTES DE DIFÍCIL ACESSO, SECAGEM ADEQUADA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DAS SUPERFÍCIES, INCLUINDO PARTES PLÁSTICAS, METÁLICAS E PNEUS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DO VEÍCULO -				
8	36231	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS ESCOLAR COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA. LIMPEZA EXTERNA, ASPIRAÇÃO INTERNA, APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS E HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS E DA PARTE INTERNA. -	Svç	10,0000	R\$ 243,33	R\$ 2.433,30
9	36229	LAVAGEM COMPLETA PREMIUM DE VEÍCULOS LEVES (ATÉ 07 LUGARES). SERVIÇO COMPLETO PARA CARRO DE PASSEIO, INCLUINDO: LIMPEZA DETALHADA DA PARTE INTERNA E EXTERNA, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CARPETES, HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS, LAVAGEM TÉCNICA DO MOTOR, ASPIRAÇÃO INTERNA, APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS, OXI-SANITIZAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO E ENCERAMENTO AUTOMOTIVO PARA PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA. -	Svç	33,0000	R\$ 350,00	R\$ 11.550,00
10	36240	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO E MAQUINAS. LIMPEZA EXTERNA COMPLETA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS. -	Svç	15,0000	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
11	36239	LAVAGEM SIMPLES DE MOTO. SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTO, INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA DA PARTE EXTERNA E APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS. -	Svç	5,0000	R\$ 30,00	R\$ 150,00
12	36230	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS ESCOLAR. LIMPEZA EXTERNA COMPLETA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS. -	Svç	15,0000	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
13	36227	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES (ATÉ 07 LUGARES). SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO, INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, OXISANITIZAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO E APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS	Svç	135,0000 0	R\$ 66,67	R\$ 9.000,45

		PNEUS. -				
14	36232	LAVAGEM TÉCNICA COMPLETA DE ÔNIBUS ESCOLAR. SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO: LIMPEZA EXTERNA, ASPIRAÇÃO INTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E INTERIOR, DETALHAMENTO DE CHASSI E LAVAGEM TÉCNICA DO MOTOR. -	Svç	10,0000	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
15	36242	LAVAGEM TÉCNICA COMPLETA DE. CAMINHÃO E MAQUINAS SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO: LIMPEZA EXTERNA, ASPIRAÇÃO INTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E INTERIOR, DETALHAMENTO DE CHASSI E LAVAGEM TÉCNICA DO MOTOR -	Svç	10,0000	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
16	36233	RESTAURAÇÃO DE FARÓIS COM VITRIFICAÇÃO. SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS FARÓIS, COM LIXAMENTO TÉCNICO, POLIMENTO PROFISSIONAL E APLICAÇÃO DE VITRIFICAÇÃO PROTETIVA. -	Svç	26,0000	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
17	33849	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO, SEDAN, HATCH, AMBULÂNCIA, MINIVAN E CAMINHONETE, VEÍCULOS ATÉ 07 LUGARES, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS. -	Svç	20,0000	R\$ 66,67	R\$ 1.333,40
18	33855	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VAN – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E PARTE INTERNA -	Svç	1,0000	R\$ 135,00	R\$ 135,00
19	33856	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VAN – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E PARTE INTERNA, DETALHAMENTO DE CHASSI E LAVAGEM TÉCNICA DO MOTOR. -	Svç	1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
20	33854	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VAN – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS. -	Svç	6,0000	R\$ 106,67	R\$ 640,02

Valor Total: R\$ 63.795,78

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Secretaria de Educação, pretende realizar Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação

de serviços de lavagem, higienização e estética automotiva da frota municipal, conforme condições e especificações a serem definidas no processo administrativo correspondente.

1.4. Os serviços da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.5. Os serviços são classificados como comuns, por possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado estabelecerá as regras aplicáveis à vigência e execução da contratação;

1.8. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, mediante solicitação prévia;

1.9. O fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos de limpeza, insumos e demais materiais necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação em condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e apresentação, garantindo segurança, conforto dos usuários e preservação do patrimônio público.

2.2. A contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços com qualidade técnica, utilização de produtos adequados e mão de obra qualificada, contribuindo para a conservação dos veículos, valorização da frota e economicidade dos recursos públicos.

2.3. A fundamentação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação em condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e apresentação, garantindo segurança, conforto dos usuários e preservação do patrimônio público.

3.2. A contratação de empresa especializada em serviços de lavagem automotiva assegura a execução dos serviços com mão de obra qualificada, utilização de produtos adequados e técnicas apropriadas, contribuindo para a conservação dos veículos, aumento da vida útil dos componentes e melhoria da imagem institucional.

3.3. A manutenção periódica da limpeza dos veículos é essencial para evitar o desgaste precoce da pintura, estofados e componentes internos, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva e preservando o patrimônio público.

3.4. A execução dos serviços por empresa especializada garante maior qualidade, padronização, agilidade no atendimento das demandas e economicidade para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação visa atender à necessidade de execução dos serviços de lavagem, higienização e estética automotiva da frota da Secretaria Municipal de Educação, garantindo conservação, limpeza e adequada apresentação dos veículos utilizados nas atividades institucionais;

4.2. A solução contempla todo o ciclo do serviço, desde a solicitação por ordem de serviço, execução das lavagens por profissionais qualificados, utilização de produtos adequados, fiscalização pela Administração e entrega dos veículos em perfeitas condições de limpeza e uso;

4.3. Os serviços deverão seguir padrões técnicos de limpeza automotiva, com utilização de produtos apropriados, mão de obra especializada, equipamentos adequados e técnicas que garantam conservação da pintura, dos estofados e dos componentes internos dos veículos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os serviços deverão ser informados na proposta inicial a descrição dos serviços a serem executados e o prazo de execução dos mesmos.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente, a contar do recebimento da ordem de serviço/ordem de compra.

5.1.2.1. Os serviços emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, mediante encaminhamento dos veículos pela Secretaria Municipal de Educação, desde que localizada nos limites territoriais do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

5.1.3.1. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços solicitados.

5.1.4. As demandas não urgentes deverão ser atendidas durante o horário comercial e agendadas previamente com a Secretaria demandante, em comum acordo entre as partes, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS).

5.1.5. Executar os serviços com observância das melhores técnicas, zelo, ética, assiduidade e pontualidade, garantindo qualidade e segurança, conforme especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria.

5.1.10. Os serviços que apresentarem defeito deverão ser corrigidos imediatamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou seus fornecedores serão notificados pela Contratante.

5.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de lavagem automotiva, bem como disponibilizar equipe capacitada, equipamentos, produtos e materiais necessários para a adequada execução dos serviços.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço/Ordem de Compra emitida pela Secretaria Demandante. Os serviços emergenciais deverão ser atendidos de forma igualmente imediata após a comunicação da necessidade.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, localizada nos limites territoriais do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, mediante encaminhamento dos veículos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução imediata dos serviços, conforme a demanda da Secretaria.

6.7. O deslocamento dos veículos até o local de execução dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do contrato

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação (Rúbia Raquel Dantas Roque) e terá seu fiscal (José Ronaldo Dantas (CPF: 047.654.347- 69) designado no ato da assinatura do contrato.

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação (Educacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada por item, mediante análise da proposta mais vantajosa e compatível com os preços praticados no mercado, observados as necessidades da Administração;

9.2. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item ofertado atende aos requisitos deste documento, tais como catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes;

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.6.2. A empresa contratada deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, pertencente ao próprio proprietário da empresa ou a colaborador devidamente vinculado ao quadro da contratada, para execução dos serviços.

9.6.2.1. Nos casos em que a CNH seja de colaborador, deverá ser apresentado termo assinado que comprove o vínculo empregatício ou a relação formal com o estabelecimento comercial. Tal exigência justifica-se pela necessidade de que profissional habilitado realize o manuseio e movimentação do veículo no local da prestação dos serviços, garantindo segurança e responsabilidade durante a execução.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.795,78 (sessenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado de forma integral, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, ajustado ou concluído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os serviços de forma eficiente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Reexecutar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido: 43

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0103	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	Ação:	2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 9

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	002	GABINETE DO PREFEITO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0102	TRANSPARENCIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Ação:	2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 442

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	017	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0116	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação:	2123	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				

Cód. Reduzido: 699

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa:	0105	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2015	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SPSB
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.660.0000 – Transferências de Recursos do FNAS			

Cód. Reduzido: 659

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0105	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS			

Cód. Reduzido: 676

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0116	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ação:	2017	ORGANIZAÇÃO/GESTAO BOLSA FAMÍLIA/CADUNICO-IGD PBF
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS			

Cód. Reduzido: 376

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	20	AGRICULTURA	Subfunção:	606	EXTENSAO RURAL
Programa:	0113	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA SUSTENTÁVEL	Ação:	2075	MANUTENÇÃO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			
		1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			

Cód. Reduzido: 598

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa:	0123	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação:	2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 551

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0107	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 526

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0107	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAUDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				
	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				

Cód. Reduzido: 630

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0120	MELHORIA DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	Ação:	2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Cód. Reduzido: 503

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0122	QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO SUS	Ação:	2044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Cód. Reduzido: 328

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0110	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	2091	MANUTENÇÃO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 336

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	25	ENERGIA	Subfunção:	752	ENERGIA ELETRICA
Programa:	0110	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	2023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				
	1.751.0000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				

Cód. Reduzido: 115

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0108	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	1055	MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)				

Cód. Reduzido: 189

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0124	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)				

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de maio de 2026.

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
CHEFE DE GABINETE
PORT 002/2025

LUÍS EDUARDO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 011/2025

MARCOS LEANDRO DANTAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORT. Nº 001/2025

JORDÃO FÉLIX AZEVEDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
PÚBLICOS
PORT. Nº 590/2025

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOEL PAULINO DANTAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
PORT. Nº 013/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

PROCESSO N.º 2935/2026

DISPENSA N.º 33/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-__

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-__, Telefone: (__) _____-__

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº	Item Nº	Item	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	36228	LAVAGEM COMPLETA COM ENCERAMENTO DE VEÍCULOS LEVES (ATÉ 07 LUGARES). SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO, INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS E ENCERAMENTO AUTOMOTIVO PARA PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA. -	Svç	61,0000	R\$ *****	R\$ *****
2	36241	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO E MAQUINAS COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA. LIMPEZA EXTERNA, ASPIRAÇÃO INTERNA, APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS E HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS E DA PARTE INTERNA. -	Svç	10,0000	R\$ *****	R\$ *****
3	36238	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, COM LIMPEZA EXTERNA, INTERNA E CONSERVAÇÃO GERAL. REMOÇÃO DE LAMA, AREIA, RESÍDUOS DE OBRA, POEIRA E GRAXA ADERIDOS À CABINE, CHASSI, RODAS, PARA-LAMAS E CAÇAMBA, POR MEIO DE LAVAGEM COM ÁGUA SOB PRESSÃO E PRODUTOS ADEQUADOS. LIMPEZA DA CABINE DO MOTORISTA, INCLUINDO ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E VIDROS. APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO DAS PARTES EXPOSTAS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, SEGURANÇA E	Svç	12,0000	R\$ *****	R\$ *****

		PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DO VEÍCULO. -				
4	36237	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE (TIPO S-10 E SIMILARES), COM LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONSERVAÇÃO GERAL. REMOÇÃO DE POEIRA, LAMA, ÓLEO E DEMAIS RESÍDUOS ADERIDOS À LATARIA, RODAS, PARA-LAMAS E CARROCERIA, POR MEIO DE LAVAGEM COM ÁGUA E PRODUTOS ESPECÍFICOS. LIMPEZA INTERNA DA CABINE, INCLUINDO ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES, HIGIENIZAÇÃO DE PAINÉIS, PORTAS E VIDROS. APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO DE PARTES PLÁSTICAS, METÁLICAS E PNEUS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA, CONFORTO E PRESERVAÇÃO DO VEÍCULO. -	Svç	12,0000	R\$ *****	R\$ *****
5	36234	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS (TRATORES), COM LIMPEZA EXTERNA E CONSERVAÇÃO GERAL. REMOÇÃO DE LAMA, POEIRA, GRAXA E RESÍDUOS ADERIDOS À LATARIA, CHASSI, RODAS E IMPLEMENTOS, POR MEIO DE LAVAGEM COM ÁGUA SOB PRESSÃO. LIMPEZA DA CABINE DO OPERADOR, INCLUINDO ASPIRAÇÃO QUANDO APLICÁVEL, HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E VIDROS. APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE PARTES EXPOSTAS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO -	Svç	24,0000	R\$ *****	R\$ *****
6	36236	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS DE GRANDE PORTE (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES), COM LIMPEZA EXTERNA E CONSERVAÇÃO GERAL. REMOÇÃO DE LAMA, POEIRA, GRAXA, ÓLEO E RESÍDUOS ADERIDOS À ESTRUTURA, ARTICULAÇÕES, CHASSI, LÂMINAS, CAÇAMBAS, RODAS/PNEUS OU ESTEIRAS, POR MEIO DE LAVAGEM COM ÁGUA SOB PRESSÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS. LIMPEZA DA CABINE DO OPERADOR, INCLUINDO VIDROS, PAINÉIS E SUPERFÍCIES INTERNAS. APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DAS PARTES EXPOSTAS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS	Svç	12,0000	R\$ *****	R\$ *****

		CONDIÇÕES OPERACIONAIS, PREVENÇÃO DE DESGASTE PREMATURO E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS. -				
7	36235	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA, COM LIMPEZA EXTERNA E CONSERVAÇÃO GERAL. REMOÇÃO DE POEIRA, LAMA, ÓLEO E DEMAIS RESÍDUOS ADERIDOS À CARENAGEM, RODAS, MOTOR E DEMAIS COMPONENTES, POR MEIO DE LAVAGEM COM ÁGUA E PRODUTOS ESPECÍFICOS. LIMPEZA DETALHADA DE PARTES DE DIFÍCIL ACESSO, SECAGEM ADEQUADA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DAS SUPERFÍCIES, INCLUINDO PARTES PLÁSTICAS, METÁLICAS E PNEUS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DO VEÍCULO -	Svç	12,0000	R\$ *****	R\$ *****
8	36231	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS ESCOLAR COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA. LIMPEZA EXTERNA, ASPIRAÇÃO INTERNA, APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS E HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS E DA PARTE INTERNA. -	Svç	10,0000	R\$ *****	R\$ *****
9	36229	LAVAGEM COMPLETA PREMIUM DE VEÍCULOS LEVES (ATÉ 07 LUGARES). SERVIÇO COMPLETO PARA CARRO DE PASSEIO, INCLUINDO: LIMPEZA DETALHADA DA PARTE INTERNA E EXTERNA, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CARPETES, HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS, LAVAGEM TÉCNICA DO MOTOR, ASPIRAÇÃO INTERNA, APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS, OXI-SANITIZAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO E ENCERAMENTO AUTOMOTIVO PARA PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA. -	Svç	33,0000	R\$ *****	R\$ *****
10	36240	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO E MAQUINAS. LIMPEZA EXTERNA COMPLETA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS. -	Svç	15,0000	R\$ *****	R\$ *****
11	36239	LAVAGEM SIMPLES DE MOTO. SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTO, INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA DA PARTE EXTERNA E APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS. -	Svç	5,0000	R\$ *****	R\$ *****
12	36230	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS ESCOLAR. LIMPEZA EXTERNA COMPLETA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E APLICAÇÃO DE PRETINHO	Svç	15,0000	R\$ *****	R\$ *****

		NOS PNEUS. -				
13	36227	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES (ATÉ 07 LUGARES). SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO, INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, OXISANITIZAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO E APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS. -	Svç	135,000 0	R\$ *****	R\$ *****
14	36232	LAVAGEM TÉCNICA COMPLETA DE ÔNIBUS ESCOLAR. SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO: LIMPEZA EXTERNA, ASPIRAÇÃO INTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E INTERIOR, DETALHAMENTO DE CHASSI E LAVAGEM TÉCNICA DO MOTOR. -	Svç	10,0000	R\$ *****	R\$ *****
15	36242	LAVAGEM TÉCNICA COMPLETA DE. CAMINHÃO E MAQUINAS SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO: LIMPEZA EXTERNA, ASPIRAÇÃO INTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E INTERIOR, DETALHAMENTO DE CHASSI E LAVAGEM TÉCNICA DO MOTOR -	Svç	10,0000	R\$ *****	R\$ *****
16	36233	RESTAURAÇÃO DE FARÓIS COM VITRIFICAÇÃO. SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS FARÓIS, COM LIXAMENTO TÉCNICO, POLIMENTO PROFISSIONAL E APLICAÇÃO DE VITRIFICAÇÃO PROTETIVA. -	Svç	26,0000	R\$ *****	R\$ *****
17	33849	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO, SEDAN, HATCH, AMBULÂNCIA, MINIVAN E CAMINHONETE, VEÍCULOS ATÉ 07 LUGARES, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS. -	Svç	20,0000	R\$ *****	R\$ *****
18	33855	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VAN – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E PARTE INTERNA -	Svç	1,0000	R\$ *****	R\$ *****
19	33856	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VAN – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E PARTE INTERNA, DETALHAMENTO DE CHASSI E LAVAGEM TÉCNICA DO MOTOR. -	Svç	1,0000	R\$ *****	R\$ *****
20	33854	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VAN – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS. -	Svç	6,0000	R\$ *****	R\$ *****

Valor Total: R\$ *****

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

3 – DADOS BANCÁRIOS

4 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CPF

ENDEREÇO

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **DISPENSA Nº xxx/2026**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

Aos ____ (XXXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2026 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, xxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº __/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **dispensa nº xxxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

L O T E	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA